



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92**

**DECRETO N.º. 4.579/PMMA/2019.**

**“DISPÕE SOBRE A PERMUTA ENTRE  
SERVIDORA MUNICIPAL SENHORA  
VANUZIA ALVES DOS SANTOS FERREIRA  
E A SERVIDORA ESTADUAL SENHORA  
JOSILEIDE PEREIRA DA SILVA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO,  
WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO  
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,  
CONSIDERANDO A LEI N. 975/PMMA/2010,  
CONSIDERANDO O MEMORANDO N. 133/SEMAP/2019,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica autorizada para o exercício de 2019 a permuta entre as servidoras abaixo relacionadas:

- **VANUZIA ALVES DOS SANTOS FERREIRA**, brasileira, Servidora Público do Município de Ministro Andreazza/RO, matrícula n. 497, inscrita no CPF n. 570.064.902-00, Professora Magistério 20 (vinte) horas semanais.

- **JOSILEIDE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, Servidora Pública Estadual, inscrita no CPF n. 830.079.462-04, Professora de Magistério, 20 (vinte) horas semanais.

**Art. 2º.** As servidoras perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

**Art. 3º.** A permuta vigorará até 31/12/2019, podendo a qualquer tempo ocorrer o desfazimento da permuta, desde que as partes sejam notificadas com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 18 de junho de 2019.

**WILSON LAURENTI.**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ SILVA DA COSTA**  
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 18/06/2019, de acordo com a Lei Municipal n.º. 384/PMMA/2.003.

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003  
POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS